



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ N° 19.045.584/0001-40

CONTRATO N° 001/2019  
PROC. ADM. N° 04031733/2019 – PMA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E R. DE ABREU SILVA  
COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ N° 19.045.584/0001-40, neste ato representada respectivamente pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Lucélia Saiutino de Sousa, portadora da carteira de identidade n° 1325.6082000-0 SSP/MA e do CPF n° 002.511.253-86, residente e domiciliado na nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.227.837/0001-97 estabelecida sediada na Rua Vinte, n° 58 – Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA, representada por Sr. Renilson de Abreu Silva, portador da Carteira de Identidade n°. 019.553612002-4 SSP/MA e do CPF n°. 015.006.623-71, residente na Rua Desessete n° 43, Qda 31 – Cohatrac IV – Sao Luis – MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social CONTRATADA RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2019 e do **Processo Administrativo n.º 04031733/2019 – PMA**, fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Café, pacote	Principal	8.000	4,49	35.920,00
02	Açúcar, kg	Ana Terra	8.000	2,20	17.600,00
03	Arroz	+ Sabor	8.000	2,50	20.000,00
04	Biscoito Cream Craker	Petyan	8.000	2,00	16.000,00
05	Sardinha, lata	Coqueiro	8.000	2,99	23.920,00

FLS.	ASSIN.
129	SM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

06	Biscoito Maria	Petyan	8.000	2,49	19.920,00
07	Óleo de soja, lata	ABC	8.000	3,74	29.920,00
08	Massa de milho, pacote	Nordestino	8.000	0,99	7.920,00
09	Farinha, kg	Natural	8.000	3,00	24.000,00
10	Feijão, kg	Dona Dora	8.000	3,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>219.200,00</b>
<b>*VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA</b>					<b>R\$ 27,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 9.579/12 (do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado a partir do recebimentos do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

0213 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.060 – Manutenção e Função do Programa de Benefícios Eventuais e famílias Carentes, manutenção e Funcionamento do Programa de Benefícios eventuais a famílias Carentes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta)

FLS.	ASSIN.
130	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá no conforme missão da ordem de fornecimento.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

FLS.	ASSIN.
131	SM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ N° 19.045.584/0001-40

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 9.579/2012 (Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002), a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

FLS.	ASSIN.
198	SM



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anápurus/MA  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

FLS.	ASSIN.
133	SM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 9.579/2012 (Lei nº 8.666, de 1993).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus, 11 de Abril de 2019.

*Lucelia Salutino de Sousa*

Lucelia Salutino de Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Renilson de Abreu Silva*

Renilson de Abreu Silva  
Representante legal da empresa

FLS.	ASSIN.
134	SM



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, Anapurus/MA  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

ORDEM DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

À empresa  
**R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO – ME**  
CNPJ nº 28.227.837/0001-97  
Rua Vinte, nº 58 – Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: Aquisição de cestas básicas, referente contrato nº 001/2019-PP nº 008/2019, assinado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Café, pacote	Principal	8.000	4,49	35.920,00
02	Açúcar, kg	Ana Terra	8.000	2,20	17.600,00
03	Arroz	+ Sabor	8.000	2,50	20.000,00
04	Biscoito Cream Craker	Petyan	8.000	2,00	16.000,00
05	Sardinha, lata	Coqueiro	8.000	2,99	23.920,00
06	Biscoito Maria	Petyan	8.000	2,49	19.920,00
07	Óleo de soja, lata	ABC	8.000	3,74	29.920,00
08	Massa de milho, pacote	Nordestino	8.000	0,99	7.920,00
09	Farinha, kg	Natural	8.000	3,00	24.000,00
10	Feijão, kg	Dona Dora	8.000	3,00	24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					219.200,00

Anapurus/MA, 11 de Abril de 2019.

*Lucélia Salutino de Sousa*

Lucélia Salutino de Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 11/04/2019

*Renilson de Abreu Silva*  
Assinatura responsável pela empresa

FLS.	ASSIN.
135	87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, através de seu PREGOEIRO, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação em epígrafe, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Alcântara - MA, anteriormente marcada para as 09h30min do dia 18 de Abril de 2019, ficando marcada para às 9h30min do dia 23 de Abril de 2019.

Alcântara - MA, 11 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 41d30944bee96aafeadca99d7e02fc29

**TERMO DE REVOGAÇÃO PP 05/2019**

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Secretária Municipal de Saúde Maria da Conceição Novais Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Processo Administrativo nº 03/2019, Pregão Presencial nº 05/2019, com objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Hospital Municipal, Atenção Básica e CAPS, do Município de Alcântara-MA. Alcântara-MA - MA, 11 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 7ed6ea628c447c558a141c020a83f07c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 008/2019**

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: R. DE ABREUSILVA COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97. OBJETO: aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.060 - Manutenção e Função da Programa de Benefícios Eventuais e famílias

Carentes, manutenção e Funcionamento do Programa de Benefícios eventuais a famílias Carentes; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 429ef133ee057db909bee33062c0c312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190046 - PREGAO PRESENCIAL 015/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 07.00.10.301.0014.2040.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 613.610,07 (SEICENTOS E TREZE MIL SEICENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Ivo Gonçalves Araujo, CPF nº 037.801.263-03. Belagua (MA), 11 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

EXTRATO - CONTRATO Nº 20190047 - PREGAO PRESENCIAL 015/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA; Vigência: 31/12/2019 - DOTAÇÕES; 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 02.07.00.10.301.0014.2039.0000 - 07.00.10.301.0014.2040.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Valor Global - R\$ 281.664,57 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Gilberto Rocha de Abreu, CPF nº 306.054.743-20. Belagua (MA), 11 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 7d2f8bdb6ece4346d6446741fc48e732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REPUBLICADO DEVIDO A ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2019 \* ANO V \* Nº 2070, PÁGINA 8 A 35.  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 012/2019

O Município de Benedito Leite-MA, com sede administrativa situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito

FLS.	ASSIN.
136	37





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

PORTARIA Nº 05/2019

*Designa servidor para a função de Fiscal do Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social Municipal e a empresa R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO – ME.*

**CONSIDERANDO**, que cabe ao órgão, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 04/2017, que dispõe sobre o fiscal gestor de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA NETO, matrícula nº 0561, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2019 e seus termos aditivos, oriundos do Pregão Presencial nº 008/2019. Contrato para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus-Ma.

**Art.2º** São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

FLS.	ASSIN.
137	sm



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ Nº 19.045.584/0001-40

- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL  
DE 2019.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

*Lucélia Salutino de Sousa*

**Lucélia Salutino de Sousa**

Secretária Municipal de Assistência Social

FLS.	ASSIN.
138	sm